
EDITAL PROGRAD Nº 07/2025

CHAMADA PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**EDITAL PROGRAD Nº 07/2025 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA
INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM
MEDICINA PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2025**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)** torna pública a chamada para a **Manifestação de Interesse** para classificação dos candidatos no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Instituição, regulado pelo EDITAL PROGRAD Nº 07/2025, conforme descrição abaixo:

- 1** A presente Manifestação de Interesse consiste em um cadastro onde cada candidato que já esteja na Lista de Espera, **manifesta a vontade de continuar esperando** uma eventual convocação.
- 2** A presente Manifestação de Interesse **substituirá a Lista de Espera** do EDITAL PROGRAD Nº 07/2025.
- 3** Todos os candidatos que não se inscreverem na presente Manifestação de Interesse **estarão automaticamente eliminados do certame**, mesmo que estejam inscritos na Lista de Espera divulgada anteriormente.
- 4** Só poderão se inscrever na presente Manifestação de Interesse aqueles que já estiverem escritos na Lista de Espera do EDITAL PROGRAD Nº 07/2025..
- 5** A partir da 3ª chamada do EDITAL PROGRAD Nº 07/2025 (incluindo a 3ª), as convocações se darão a partir da Lista final de inscritos na presente Manifestação de Interesse.
- 6** As regras estabelecidas para as próximas eventuais chamadas, já a partir da presente Lista de Manifestação de Interesse, serão as mesmas do utilizadas até aqui pelo EDITAL PROGRAD Nº 07/2025, considerando-se as mesmas cotas e sequências de modalidades para fins de chamadas.

7 A presente Manifestação de Interesse abre às 00h00min do dia 14 de abril e fecha às 23h59min do dia 17 de abril de 2025, por intermédio do link: https://sistemas.ufac.br/selecoes_ufac/

8 A publicação da Lista Final de inscritos na presente Manifestação de Interesse se dará no dia 14 de maio de 2025, no sítio eletrônico <https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-07-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-graduacao-de-bacharelado-em-medicina-primeiro-e-segundo-semestres-letivos-de-2025>.

9 Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 (com suas posteriores modificações), bem como aos beneficiários do Argumento de Inclusão Regional e aos candidatos com deficiência, sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.

10 A Ufac poderá promover a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda para as vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, com renda mensal familiar, inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo vigente *per capita*.

11 Nos casos de laudos médicos, a Ufac poderá consultar a veracidade do registro do médico junto ao seu Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como dos laudos apresentados, junto ao médico que os emitiu, a qualquer tempo, para fins de diligências.

12 A Ufac poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação - MEC com órgãos e entidades públicas ou com as demais Instituições que compõem o Sistema Educacional no País, sem a necessidade de convênio para tanto.

13 A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14 A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.

15 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos

estabelecidos nos editais, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, além da observância dos respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Rio Branco/AC, 11 de abril de 2025.

EDNACELÍ ABREU DAMASCENO
Pró-Reitora de Graduação